



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 046/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão extraordinária no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 042/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE: Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a A.B.V.C.D – Associação de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble/RS e dá Outras Providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.871/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º - O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 31 de agosto de 2025, a segunda parcela até 31 de fevereiro de 2026 e a terceira parcela até 31 de julho de 2026, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de manutenção de viatura e equipamentos, aquisição de equipamentos e manutenção para o operacional e atividades relacionadas ao funcionamento e manutenção do CBV, aquisição de equipamentos e obras de melhorias na sede, e contratação de empresa para realização de curso de formação, bem como, aquisição de fardamentos, realização de formatura e despesas diversas, tudo nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

§2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de até 90 (noventa dias) após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 3º - A vigência do Termo de Fomento será de agosto/2025 a agosto/2026, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA

Primeira Secretária